

Moro condena um único réu por associação criminosa na “lava jato”

Quando alguns membros de associação criminosa já foram condenados em ações penais distintas por crimes associativos, é possível julgar procedente acusação contra apenas um réu. Assim entendeu o juiz federal Sergio Fernando Moro ao condenar, nesta sexta-feira (2/12), o ex-assessor parlamentar João Cláudio Genu a 8 anos e 8 meses de prisão.

Genu trabalhava com o deputado José Janene (PP, morto em 2010) e chegou a ser condenado por lavagem de dinheiro na Ação Penal 470, o processo do mensalão — até conseguir ser [absolvido em nova análise do Supremo Tribunal Federal](#), por meio de embargos infringentes. [Preso em maio](#) na operação “lava jato”, ele foi acusado de ter recebido propina num esquema de fraudes da Petrobras, atuando em conjunto com o doleiro Alberto Youssef.

Reprodução



Genu havia sido absolvido no processo do mensalão, mas virou alvo da "lava jato".
Reprodução

Na decisão desta sexta, Moro admite que “é um tanto inusitada a formulação da acusação de pertinência à organização criminosa a um único acusado, como ocorre no presente feito, uma vez que a configuração típica exige um mínimo de quatro pessoas associadas”.

Apesar disso, ele afirma que o Ministério Público Federal “optou, como estratégia de persecução, promover ações penais em separado contra os diversos envolvidos no esquema criminoso que vitimou a Petrobras, a fim de evitar um gigantesco maxiprocessos”. Como outros membros da grande associação criminosa já foram responsabilizados em outros processos, o juiz diz que fica preenchido o requisito legal que exige o envolvimento de quatro ou mais pessoas na prática associativa.

Moro não cita expressamente quem integraria a associação criminosa junto com o acusado, mas lista 13 processos com réus já condenados, que envolvem desde dirigentes de empreiteiras a políticos. Assim, considera que todos se associaram “em caráter duradouro para a prática de crimes em série contra a Petrobras, entre eles crimes licitatórios, corrupção e lavagem de dinheiro”.

Ele também desclassificou a acusação de organização criminosa, presente na denúncia, porque o último



recebimento de propina comprovado ocorreu em julho de 2013 — um mês antes da [Lei 12.850](#), que tipificou esse crime. “Não há falar que o crime de associação criminosa não está descrito na denúncia, uma vez que há elementos comuns as duas figuras típicas”, afirmou.

Certeza e absolvições

A 23ª sentença da “lava jato” afirma que ficou comprovado que o ex-assessor de Janene participou do esquema, por meio de relatos de delatores, tabelas de pagamento informal, mensagens eletrônicas, registros de visitas ao escritório de Youssef e as confissões parciais do próprio Genu e de um ex-sócio dele, Lucas Amorim Alves. Segundo o juiz, as provas estão “acima de qualquer dúvida razoável”.

O réu, porém, foi absolvido da acusação de lavar dinheiro por meio da compra de joias para a mulher. O juiz disse que o MPF deixou de fazer diligências necessárias para demonstrar seus argumentos. Moro também absolveu Lucas Amorim Alves, por haver “dúvida razoável sobre o agir doloso”. Embora ele tenha entregado dinheiro em espécie a assessores de agentes políticos, a decisão declara não haver prova de que tinha conhecimento da origem e do objetivo do repasse de dinheiro.

Um ex-funcionário de Alberto Youssef, Rafael Ângulo, foi condenado a 4 anos, 5 meses e 10 dias de prisão por corrupção por ter repassado pelo menos R\$ 463 mil a Genu. Ele é réu também em outros processos e, como assinou acordo de delação premiada, as penas unificadas não vão ultrapassar 15 anos de reclusão.

Nos autos, a defesa de João Cláudio Genu disse que o cliente nunca recebeu um percentual de propinas nos contratos da Petrobras e que o acusado recebeu valores em espécie, apenas para serem entregues a terceiros, como o ex-diretor da estatal Paulo Roberto Costa.

Clique [aqui](#) para ler a sentença.

Clique [aqui](#) para ler o resumo de 17 das 22 sentenças da "lava jato".

Ação Penal 5030424-78.2016.4.04.7000

Date Created

02/12/2016